**COMUNICADO Nº /2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, em obediência ao disposto no *caput* do artigo 301 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, anexo à Resolução número 399, de 14 de novembro de 2012, torna público a quem possa interessar, que a Prefeitura do Município de Araraquara apresentou à consideração do Poder Legislativo Municipal Proposta de Emenda à Lei Orgânica, a qual “acrescenta o art. 27-A à Lei Orgânica do Município, de modo a prever a expressa aplicação do disposto no inciso VIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil aos agentes políticos do Município”, conforme transcrição que abaixo segue:

**PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001-18**

Acrescenta o Art. 27-A à Lei Orgânica do Município, de modo a prever a expressa aplicação do disposto no Art. 7º, VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, aos agentes políticos do Município.

Art. 1º. A Lei Orgânica do Município passa a vigorar acrescida do seguinte Art. 27-A:

“Art. 27-A. Aplica-se o disposto no Art. 7º, VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, aos agentes políticos do Município."

Art. 2º. Esta Emenda Organizacional entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ARARAQUARA, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

Edinho Silva

Prefeito Municipal

**Câmara Municipal de Araraquara**, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

**JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara